

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – NOVEMBRO/2023

Prazo	Obrigaç�o	Disposi�o Legal
At� dia 07	- Os �rg�os p�blicos devem efetuar o pagamento dos sal�rios do m�s anterior aos servidores celetistas. OBS.: Para os estatut�rios deve ser verificada a data fixada no respectivo Estatuto.	� 1�, do artigo 459, da Consolida�o das Leis do Trabalho - CLT, e Instru�o Normativa SRT n� 1/1989.
At� dia 07	- Os �rg�os p�blicos que possuem servidores regidos pela Consolida�o das Leis do Trabalho – CLT, devem recolher o FGTS, calculado sobre as remunera�es pagas ou devidas no m�s anterior. OBS.: O novo prazo de recolhimento do FGTS (at� o 20� dia do m�s seguinte), estabelecido pela Lei Federal n� 14.438/2022, somente entrar� em vigor a partir do in�cio da arrecada�o pelo sistema FGTS Digital. A data ainda ser� definida.	Artigo 15, da Lei Federal n� 8.036/1990 c/c item 1, al�nea "b", inciso I, do artigo 19, da Lei Federal n� 14.438/2022; inciso IV, do artigo 32, da Lei Federal n� 8.212/1991; e inciso IV, do artigo 225, do Decreto n� 3.048/1999.
At� dia 07	- Os �rg�os p�blicos que possuem servidores regidos pela Consolida�o das Leis do Trabalho – CLT, devem recolher o FGTS, calculado sobre as remunera�es pagas ou devidas no m�s anterior, por meio da Guia do Recolhimento do FGTS e Informa�es � Previd�ncia Social – GFIP, que dever� ser encaminhada eletronicamente por interm�dio do SEFIP, exclusivamente pelo uso do CONECTIVIDADE SOCIAL.	Art. 15, da Lei n� 8.036/1990; artigo 32, inciso IV, da Lei n� 8.212/1991; artigo 225, inciso IV c/c � 2�, do Decreto n� 3.048/1999; Manual da GFIP/SEFIP – Vers�o 8.4.

GEPAM, 06 de novembro de 2023.

